



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
PROCESSO Nº 011/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Departamento de Educação

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 02/02/2023 às 9:00 horas

O PREGÃO será realizado DIA 02 DE FEVEREIRO 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I - DO OBJETO

1.1 - O Presente tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, bem como para recomposição do Almojarifado das Secretarias das Escolas Fundamental e Infantil.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. (Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).

2.1.1 - Se por ocasião da sessão do pregão não houverem um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados com microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão ser classificadas as propostas das demais empresas, sem prejuízo dos privilégios previstos no §3º do art. 48 da LC 123/06, no limite de 5% conforme cláusula 9.2.2. deste instrumento.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.1.1 -Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 - No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B:

3.4.1 Declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.4.2 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 007/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Processo n.º 011/2023

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 007/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Processo n.º 011/2023

Licitante: _____

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.

5.5 – Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem, quando se tratar de material/produto;**
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação".

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação serão saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

12.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

12.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

12.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

12.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

12.6. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

12.7. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou recondicionado.

12.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

12.8.1. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Setor de Materiais do Município;

12.8.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;

12.8.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

12.8.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs;

12.8.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

12.9. LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

12.9.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro – EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini – Santa Cruz da Conceição /SP.

12.10. PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.10.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses;

12.10.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade das Secretarias das Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição;

12.10.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

12.11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.11.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

12.12. FRETE

12.12.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

12.13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.13.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

12.13.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.13.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

12.13.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

12.13.5. Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

12.13.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

12.13.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;

12.13.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

12.14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.14.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.14.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.14.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

12.14.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

12.14.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

12.14.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

12.14.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

12.14.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

12.14.10. SANÇÕES: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária de 2023 que segue:

Ficha 141

Unidade 012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 5.706,55

Ficha 160

Unidade 012604 – ENSINO INFANTIL

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 13.860,08



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Ficha 174

Unidade 012606 – CRECHE

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 – Manutenção da Creche

R\$ 16.499,39

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.3 Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

15.8. Fica indicado o gestor do contrato, a Sra. Diretora do Departamento de Educação.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação, deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME/EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII- Minuta da ATA de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 13 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O Presente tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, bem como para recomposição do Almoxarifado das Secretarias das Escolas Fundamental e Infantil.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente se faz necessário para atender a demanda, de forma satisfatória, das Secretarias das Escolas Municipais, haja vista que os materiais solicitados se encontram na condição de esgotados no estoque das Secretarias das Escolas Fundamental e Infantil;

2.2 - A aquisição se faz necessária na intenção de assegurar a qualidade e eficiência no atendimento ao público e atividades cotidianas de cada secretaria.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

3.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

3.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

3.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 3.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 3.6. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 3.7. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou recondicionado.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Setor de Materiais do Município;
- 4.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 4.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs;
- 4.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

5 - LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro – EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini – Santa Cruz da Conceição /SP.

6 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- 6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses;
- 6.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade das Secretarias das Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição;
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

7 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 7.1 - O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;
- b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

8 - FRETE

8.1 - A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

9.2 - Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.5 - Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

9.6 - Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

9.7 - Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;

9.8 - Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 – Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.4 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

10.5 – Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.6 – Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

10.7 – Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

10.8 – Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

10.9 – Aplicar as penalidades, quando cabível;

10.10 – **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

11 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

11.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

12 – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

12.1 – Os materiais serão entregues conforme a necessidade desta secretaria.

O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Especificação dos Itens, conforme tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
001	CANETA CORRETIVA <i>Caneta corretiva 9ml</i>	UND	15
002	CANETA ESFEROGRAFICA <i>Caneta esferografica cristal sextavada c/ orificio no Corpo - azul: ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, esfera de tungstenio e suspiro lateral.</i>	UND	130
003	CANETA ESFEROGRAFICA <i>Caneta esferografica cristal sextavada c/ orificio no corpo - vermelha: ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, esfera de tungstenio e suspiro lateral.</i>	UND	10
004	CANETA ESFEROGRAFICA <i>Caneta esferografica fine pen azul</i>	UND	20
005	CANETA ESFEROGRAFICA <i>Caneta esferografica fine pen vermelha</i>	UND	25
006	CANETA PARA RETRO-PROJETOR <i>Caneta para retro-projetor 2.0mm - azul</i>	UND	10
007	CANETA PARA RETRO-PROJETOR <i>Caneta para retro-projetor 2.0mm - preta</i>	UND	10
008	CAPAS ENCADERNAÇÃO <i>Capas encadernação pp 0,30 A4 transparente</i>	UND	1000
009	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO <i>Capas para encadernação pp 0,30 A4 preto fosco</i>	UND	200
010	CLIPES <i>Clipes galvanizados n. 2/0 - 500g</i>	UND	03
011	CLIPES <i>Clipes galvanizados n. 8/0 - 500g</i>	UND	03
012	CORRETIVO <i>Corretivo em fita 4m x 10m</i>	UND	05
013	DIARIO DE CLASSE OFICIAL <i>Diario de classe bimestral cinza</i>	UND	110
014	ENVELOPE <i>Envelope kraft 11 x 17</i>	UND	2.750
015	ENVELOPE <i>Envelope kraft 24X34</i>	UND	500
016	ENVELOPE KRAFT	CX	01



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	<i>Envelope kraft natural 200 x 280 x 75g - caixa com 250 und</i>		
017	ENVELOPE PLÁSTICO <i>Envelope plástico grosso: PE ofício 4 furos 0,15mm</i>	UND	1.000
018	ESPIRAIS <i>Espiraís plásticos para encadernação 7MM, transparente, fabricado em PVC semi-rígido.</i>	UND	200
019	ESPIRAIS PLÁSTICOS <i>Espiraís plásticos 33mm preto</i>	UND	120
020	ESPIRAIS PLÁSTICOS <i>Espiraís plásticos 40MM preto</i>	UND	120
021	ESPIRAIS PLÁSTICOS <i>Espiraís plásticos para encadernação 9MM, transparente, fabricado em PVC semi-rígido.</i>	UND	100
022	ESPIRAIS PLÁSTICOS <i>Espiraís plásticos para encadernação 50 MM, transparente, fabricado em PVC semi-rígido.</i>	UND	50
023	ESTILETE <i>Estilete 18mm</i>	PÇ	05
024	ETIQUETA <i>Etiqueta uso manual e ink jet laser branca A5Q-916</i>	PCT	15
025	ETIQUETA <i>Etiqueta uso manual e ink jet laser branca A5Q-3465 (34mm x 65mm)12fls x 120 etiquetas.</i>	PCT	25
026	FITA ADESIVA <i>Fita adesiva crepe - 18mm x 50mts</i>	RL	170
027	FITA ADESIVA <i>Fita adesiva transparente p/ embalagem 24mmx50m</i>	RL	50
028	FITA ADESIVA <i>Fita adesiva transparente - 19mm x 50m</i>	RL	120
029	FITA ADESIVA TRANSPARENTE <i>Fita adesiva transparente p/ embalagem - 48mm x 50m, produto atóxico</i>	UND	120
030	GIZ ESCOLAR BRANCO <i>Giz escolar branco: para quadro negro. Medidas: 82 x 11mm (comprimento X diâmetro). Antialérgico e Plastificado - cx c/ 50 unidades.</i>	CX	02
031	GIZ ESCOLAR COLORIDO <i>Giz escolar colorido: para quadro negro. Medidas: 82 x 11mm (comprimento X diâmetro). Antialérgico e Plastificado- cx com 50 unidades.</i>	CX	04
032	GRAMPEADOR <i>Grampeador - tipo tapeceiro, de pressão - 106/8</i>	PÇ	04



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

033	GRAMPEADOR DE PAPEIS <i>Grampeador de papeis de mesa médio 26/6 x 25fls, dimensões mínimas:15,5 cm largura X 5 cm altura</i>	UND	17
034	GRAMPO PARA GRAMPEADOR <i>Grampo para grampeador cobreado 26/6 c/ 5.000</i>	UND	43
035	GRAMPO PARA GRAMPEADOR <i>Grampo para grampeador galvanizado 106/6 - caixa c/ 3.500 und</i>	CX	05
036	LIVRO ATA <i>Livro Ata sem margem 100fls numeradas tipograficamen Te c/ pauta - preto</i>	UND	20
037	MARCADOR PARA LOUSA <i>Marcador para lousa branca - preto: cor intensa preto. fácil apagabilidade. Ponta Redonda. Dimensões: 143 x 50 x 28mm.</i>	UND	49
038	MARCADOR PARA LOUSA <i>Marcador para lousa branca - vermelho: cor intensa vermelho fácil apagabilidade. Ponta Redonda. Dimensões: 143 x 50 x28mm.</i>	UND	39
039	MOUSE <i>Mouse Optico USB</i>	PÇ	03
040	ORGANIZADOR DE CHAVES <i>Organizador de chaves com 100 pçs</i>	UND	01
041	PAPEL CANSON <i>Papel canson persico marfim A4 - 180g - 50 folhas</i>	PCT	03
042	PAPEL CONTACT <i>Papel contact transparente: Comprimento: 25 Metros. Largura: 45cm. Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies.</i>	RL	11
043	PAPEL PARDO <i>Papel pardo - Bobina</i>	BOB	06
044	PAPEL SULFITE <i>Papel sulfite a-4 alta alvura A-4 x 210 x 297 x 75g/m² - alto desempenho em impressões a jato de tinta e laser, Ph alcalino cor branco, alvura mínima de 90%, conforme Norma ISO;opacidade mínima de 87%; umidade mínima de 3,5%, conforme Norma Tappi; corte rotativo, produto com Certificação Ambiental FSC ou Cerflor, com selo e código de licença impressosna embalagem para cópias,, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo</i>	CX	220



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	<i>índice de deformação por calor.* o objeto deve ser acondicionado em resmas – 500 (quinhentas) folhas – embalagem revestida em bopp e reembalados em caixa depapelão com até 10 resmas, onde deverá constaretiqueta com informação de quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas em legislação em vigor.</i>		
045	PAPEL SULFITE A-4 <i>Papel sulfite A-4 alta alvura: 210 x 297 120g/m² (50fs)</i>	PCT	60
046	PASTA CATÁLOGO <i>Pasta catálogo preta formato: 243 X 333mm. Com 4 parafusos metálicos, 100 envelopes plásticos finos, visor para identificação.</i>	UND	05
047	PASTA CATÁLOGO <i>Pasta catálogo pp preta: dimensões 243 X 330mm. Com 4 colchetes etálicos, 50 envelopes plásticos finos formato ofício, com visor para identificação</i>	UND	35
048	PASTA CATÁLOGO TRANSPARENTE <i>Pasta catálogo transparente: polipropileno resistente, solda interna de alta resistência, medindo 239x334x20mm, contendo 10envelopes plásticos.</i>	UND	20
049	PASTA COM ABA E ELASTICO <i>Pasta com aba e elastico papelão tamanho ofício - azul</i>	UND	200
050	PASTA SUSPENSA <i>Pasta suspensa cartão kraft c/ haste plastica c/ grampo/visor/etiqueta: 170g/m², acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis. Peso 0.057 kg. Dimensões 361 x 240 mm</i>	UND	100
051	PEN DRIVE <i>Pen Drive 64 GB</i>	UND	10
052	PINCEL ATOMICO <i>Pincel atomico 1100-p ponta chata - preto</i>	UND	29
053	PINCEL ATOMICO <i>Pincel atomico azul</i>	UND	24
054	PINCEL ATOMICO <i>Pincel atomico vermelho</i>	UND	24
055	PINCEL MARCA TEXTO <i>Pincel marca texto amarelo</i>	UND	31
056	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	30



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	<i>Pistola de cola quente grande: Voltagem: 15W. Cabo de 1metro de comprimento. Bivolt. Aquecimento de 3 a 5 minutos. Processamento de 10g por minuto. Corpo injetado em plástico e ponta metálica.</i>		
057	REFIL DE COLA QUENTE <i>Refil de cola quente - grosso</i>	BR	150
058	REGUA CRISTAL <i>Régua cristal - 30 cm, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas.</i>	UND	10
059	SACO PLASTICO <i>Saco plastico transparente 11x17cm</i>	UND	700
060	TESOURA <i>Tesoura profissional 21 cm</i>	UND	12
061	TINTA PARA CARIMBO <i>Tinta para carimbo azul - 40ml</i>	UND	05

Santa Cruz da Conceição, 20 de outubro de 2022.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no
instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 007/2023**.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 007/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 011/2023

Processo de Licitação n° 009/2023

Pregão Presencial n° 007/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 011/2023

Processo de Licitação nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, bem como para recomposição do Almoxarifado das Secretarias das Escolas Fundamental e Infantil, para um período de 12 (doze) meses, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO

1.1 O Presente tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Material de expediente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição, bem como para recomposição do Almoxarifado das Secretarias das Escolas Fundamental e Infantil.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 007/23 e Processo Licitatório nº 009/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2023 até _____ de _____ de 2024;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 009/23, Pregão Presencial nº 007/23, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 009/23, Pregão Presencial nº 007/23, que faz parte integrante da presente.

6.3 As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Ficha 141

Unidade 012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 5.706,55

Ficha 160

Unidade 012604 – ENSINO INFANTIL

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.365.9513.2513.0000 – Manutenção do Ensino Infantil

R\$ 13.860,08

Ficha 174

Unidade 012606 – CRECHE

Categoria Econômica – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 12.365.9515.2515.0000 – Manutenção da Creche

R\$ 16.499,39

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3 As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/ SP;

7.4 Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

9.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

10.2. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

10.3. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

10.4. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.5. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

10.6. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;

10.7. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou recondicionado.

10.8. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

10.8.1. Os produtos devem ser entregues de forma fracionada e em quantidades definidas pelo Setor de Materiais do Município;

10.8.2. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;

10.8.3. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;

10.8.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs;

10.8.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

10.9. LOCAL DE ENTREGA:

10.9.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro – EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini – Santa Cruz da Conceição /SP.

10.10. PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

10.10.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses;

10.10.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade das Secretarias das Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição;

10.10.3. Os produtos devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

10.11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.11.1 – O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;

b) Deverá ser verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

10.12. FRETE

10.12.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

10.13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.13.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

10.13.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.13.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.13.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.13.5. Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

10.13.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

10.13.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;

10.13.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.14.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.14.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

10.14.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

10.14.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

10.14.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

10.14.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

10.14.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

10.14.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

10.14.10. SANÇÕES: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

15.3. Fica indicado o gestor do contrato, a Sra. Diretora do Departamento de Educação.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em três (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____